



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza 2012.

DATA - Período de 15 a 17 de outubro de 2012. A Correição teve início às 09:00 horas.

PRESENCAS: Excelentíssima Senhora Doutora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Doutor Mateus Miranda de Moraes, Juiz do Trabalho substituto na titularidade da Vara, em virtude da convocação da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular, Doutora Rosa de Lourdes Azevedo Bringel, para compor o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Dr. Antonio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada com base nos dados apurados do boletim estatístico dos meses de janeiro a setembro, e do sistema SPTI referente ao mês de outubro de 2012, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes, a Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliada pelos servidores Raquel Fontenele Garcia Pontes, Sylvia de Bastos Silva e Edgardino Sales Martins registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO THIRSO RIBEIRO G. MEDEIROS	Diretor de Secretaria - CJ3
MARJA DE OLIVEIRA ESTITE	Assistente Diretor - FC-5
FERNADO LIMA PINHEIRO	Assistente de Juiz - FC-5
MARIA MADALENA VASCONCELOS FONSECA - cedida para acompanhar cônjuge	Assistente de Juiz - FC-5
YONE ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	Calculista - FC-4
FRANCISCO IVAN DE SOUSA	Calculista - FC-4
MARIA DE LOURDES RODRIGUES LEITÃO	Secretário de Audiência - FC-3
FRANCISO VERONILDO MARTINS	Secretário de Audiência - FC-3
ANTONIA TEREZA CRISTINA RODRIGUES LIMA	Assistente - FC-2
VÍRGÍNIO ALEIXO DA SILVA SOUSA	Assistente - FC-2
DIANA NARA GONÇALVES DOS SANTOS - redistribuída do TRE-RN	Técnico Judiciário - sem função

CLARISSE VASCONCELOS CORDEIRO - remoção por permuta trt 5ª região	Técnico Judiciário - sem função
RAFAEL CARVALHO DO NASCIMENTO	Estagiário Nível Superior CIEE
ANNA RÉVIA COELHO DE SOUZA MAEDA	Estagiária Nível Superior CIEE
VANESSA MALVEIRA CAVALCANTI	Estagiária Nível Superior CIEE
FRANCISCO PORDEUS COSTA DE BARROS	Estagiário Nível Médio CIEE
MARIA DE LOURDES TARGINO MEDEIROS	Estagiária Primeiro Passo
SANDRA HELENA SOUZA CARVALHO	Estagiária Primeiro Passo

FASE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2010	807	1692	0	1666	833	98%
2011	833	1926	1	1649	645	86%
jan a set/2012	645	1458	4	1512	595	103%
Processos aguardando cumprimento de acordo/conhecimento					261	
Pendentes (E) = A + B + C - D * exceção 2011-motivo: inventário						
Cálculo da produtividade (F) = (D / (B + C)) x 100						

FASE EXECUÇÃO TRABALHISTA							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos Outros Órgãos (C)	Encerradas (D)	Remetidos arquivo Provisório (E)	Pendentes (D)	Produtividade (G)
2010	1698	555	0	18	71	2164	3%
2011	2164	1606	43	265	1152	1454	17%
jan a set/2012	1454	531	97	163	180	1545	38%
Cálculo pendentes (D) = A + B - C - D - E * exceção 2011-motivo inventário							
Cálculo da produtividade (G) = (D / (B)) x 100							

FASE EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2010	1232	345	553	1024	160%
2011	1024	353	970	508	275%
jan a set/2012	508	218	307	419	141%
Cálculo pendentes(D) = A + B - C - D * exceção 2011-motivo inventário					
Cálculo da produtividade (E) = (C / (B)) x 100					

Observação: A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, apurados a partir dos dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento estratégico e Estatística.

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE OBTIDA/ MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	35	54
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	00	*
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	111	173
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	01
5-Processos aguardando expedição de RPV	00	00
6-Petições pendentes de juntada	29	88
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	00

6-Autos aguardando expedição de carta precatória	07	06
9-Processos sobrestados	09	12
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	30	50
11-Processos conclusos para julgamento - execução	18	06
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	235	213
13-Processos aguardando despacho	390	449
14-Processos aguardando transcurso de prazo	1087	790
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	21	48
16-Processos aguardando expedição de notificação	62	39
17-Processos aguardando expedição de alvarás	00	11
18-Quantidade dias de audiência por semana	04	04
19-Aguardando perícia/designação de perito	06	*
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	02	*
21-Aguardando expedição de ofício	90	47
22-Processos em carga com advogados	48	38
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	14	15
24-Aguardando consulta BACENJUD	225	93
25-Aguardando consulta RENAJUD	01	11
26-Aguardando consulta SIARCO	00	06
27-Aguardando consulta INFOJUD	00	32
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	828	799
29-Saldo de processos arquivo provisório	1.925	1.875

Observações:

a) *Dados não computados na Correição anterior;

b) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro acima referem-se ao boletim estatístico do mês de setembro de 2012. Importante salientar, no que concerne ao item 29 - Saldo de processos no arquivo provisório, que está havendo divergência entre o boletim estatístico e o relatório gerencial do sistema informatizado do Tribunal-(SPT1). O Senhor Diretor de Secretaria informou que detectou a divergência, contatou a Divisão de Serviços de Tecnologia da Informação e a Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística do Tribunal e solicitou a adoção das providências cabíveis, através do chamado nº 10.655.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	05	10
2-Aguardando expedição de mandado	07	12
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	00	*
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	22	21
4-Aguardando expedição de precatórios	00	10
5-Aguardando expedição de RPV	00	00
6-Petições pendentes de juntada	15	04
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	00
8-Aguardando expedição de carta precatória	08	09
09-Processos sobrestados	56	87
10-Aguardando transcurso de prazo	71	42
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	10	18
12-Aguardando expedição de alvarás	00	05
13-Aguardando perícia/designação de perito	90	*
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	01	*
15-Aguardando expedição de ofício	29	05
16-Processos em carga com advogados	95	83

17-Aguardando consulta BACENJUD	35	07
18-Aguardando consulta RENAJUD	02	02
19-Aguardando consulta SIARCO	00	02
20-Aguardando consulta INFOJUD	00	06

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	14	10
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	55	51
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	60	51
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	13	00
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	30	21
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	27	82
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	23	107
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	98	91
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	114	127
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	40	*
11- Processos conclusos para julgamento/execução	56	*
12- Execução- do início ao encerramento/sumaríssimo	149	*
13- Execução- do início ao encerramento/ordinário	148	*

a) Da análise dos relatórios referentes à situação por movimentação, foram identificados 48 (quarenta e oito) processos conclusos para julgamento, sendo 16 (dezesesseis) de mérito e 32 (trinta e dois) incidentes processuais, a exemplo dos de números 578/2012, 310/2012, 978/2012, 302/2012, 1068/1997, 1004/2005 e 1514/2006, conclusos, respectivamente, em 12/07/2012, 03/08/2012, 06/08/2012, 16/07/2012, 05/06/2012, 14/09/2012 e 10/09/2012;

b) Constatou-se que, independente do rito, são unas as audiências designadas neste Juízo;

c) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 710 (setecentas e dez) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), verifica-se não haver congestionamento em relação à quantidade e ao prazo médio dos processos nessa situação. No entanto, ainda não estão sendo integralmente implementados os normativos legais inscritos no inciso I do artigo 189 do Código de Processo Civil;

d) Em relação aos processos que se encontram em carga com advogados, dentre eles os que estão com atraso superiores a 15 (quinze) dias, a Secretaria vem adotando a providência de notificar os causídicos e, quanto aos processos com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, a exemplo dos de n.ºs. 2802/2003, 1464/2003 e 691/1991, com previsão de devolução para 22/07/2008, 28/04/2012 e 02/07/2012, respectivamente, a Secretaria expediu mandados de intimação. No que concerne ao processo n.º 1427/2008, a Secretaria expediu mandado de busca e apreensão.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	68%	52%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	45%	43%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 - Aspectos cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração da personalidade jurídica	SIM	SIM
-Citação dos sócios e inclusão no pólo passivo	SIM	*
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fund. na admissão recurso ordinário- art.895	SIM	SIM
-Despacho fund. na admissão agravo petição-art.897 § 3º	SIM	*
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	*
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	*
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM
6.2 - Aspectos não cumpridos: não houve		

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria constatou redução nos prazos em alguns itens. Entretanto, os prazos para a audiência inaugural e resolução da lide em ambos os ritos, ainda estão distanciados do que estabelece o inciso III do artigo 852-B, e parágrafo 7º do artigo 852-H, da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC. Com relação aos demais prazos, ainda não foram implementados, na sua plenitude, os normativos estabelecidos no inciso I do artigo 189 e o caput do art. 190 do CPC.

b) Antes da leitura da presente Ata, a Excelentíssima Senhora Corregedoria disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para que se manifestasse acerca dos quadros sinóticos supra e do item 9 abaixo, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ				
Descrição da Meta	2012	2011	Meta	
1-Meta 1/2012: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2012 e parcela estoque	103%	82%	101%	
2-Meta 2/2012: julgar 80% Proc.Distribuídos até 31/12/08	92%	*	80%	
3-Meta 3/2012: Expedientes disponibilizados na internet			SIM	
4-Meta 17/2012: julgar na execução 10% mais que 2011	55%	100%	110%	
5-Meta 3/2011: Julgar quant. igual à de proc. de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela estoque	86%	86%	101%	
6-Meta 2/2010: quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	01	06	00	
7-Meta 3/2010: reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	**	**	
8-Meta 3/2010: reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	**	**	

Observações:

* Dados não computados na correição anterior;

** Não foi possível aferir cumprimento da meta 3 de 2010 porque o sistema informatizado do Tribunal não dispõe desse dado por vara, e sim pelo total do Regional;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística, período de janeiro a setembro de 2012 e do sistema de administração de processos trabalhistas da 1ª instância (SPT1), referentes ao mês de outubro de 2012;

b) A Vara vem cumprindo as metas 1, 2 e 3 de 2012. As metas 17 de 2012 e 3 de 2011 não vêm sendo cumpridas. Com referência à meta 2 de 2010, ainda resta na fase de conhecimento o processo de nº 565/2006, com o respectivo laudo pericial juntado, com audiência designada para o dia 29/10/2012, às 09h55min, para o encerramento da instrução. Destaque-se, por oportuno, ainda em relação à meta 2 de 2010, que o processo de nº 700/2005 teve sua decisão de mérito proferida e juntada aos autos no curso da presente correição.

9. Observações pontuais:

Foram analisados, por amostragem, alguns processos que aguardavam realização de perícia, como os de nºs.: 646/2011, 796/2012 e 925/2012, nos quais a nomeação do perito foi feita em audiência, e os processos encontravam-se sobrestados, aguardando a realização das perícias designadas. Foi verificado nos processos de nºs.: 2122/2011, 1721/2008, 881/2011 e 1693/2010 que as perícias já haviam sido agendadas, estando os autos aguardando a apresentação dos laudos periciais correspondentes. Constatou-se que por ocasião da nomeação do perito, que normalmente é feita em audiência, este Juízo adota a praxe de não arbitrar os honorários periciais, deixando para fazê-lo depois de produzida a prova pericial, concedendo ao perito o prazo de 30 (trinta) dias, com a ressalva de prorrogação do prazo, também de 30 (trinta) dias, devidamente justificada pelo profissional. Apontamos, ainda, a dificuldade que este Juízo vem encontrando para a efetivação da prova pericial, a exemplo do que se verificou no processo nº 1693/2010, pois houve designação de diversos peritos em 05 (cinco) ocasiões, e, por fim, os autos aguardavam, no curso da presente correição, a entrega do laudo da perícia respectiva. No processo de nº 997/2011 foi protocolado laudo pericial em 09/10/2012, e permanece no aguardo da designação de audiência para prosseguimento da instrução. Dando continuidade aos trabalhos, foi constatado, outrossim, pela Secretaria da Corregedoria que os processos são agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, informando o Sr. Diretor de Secretaria que o acompanhamento e a movimentação dos processos são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações. No exame de alguns deles, retirados aleatoriamente das mencionadas prateleiras, bem como escolhidos a partir de relatórios gerenciais, dando prioridade aos processos na fase de execução, foram identificados processos com movimentações diversas, tais como: aguardando conclusão, aguardando prazo, aguardando devolução de carta precatória, efetuar BACENJUD,

expedir notificação, aguardando devolução de mandado, aguardando aviso de recebimento - AR, expedir mandado etc. No exame dos processos de nºs: 523/2008, 924/2011, 1116/2011, 872/2012, 429/2008, 1449/2011, 263/2012, 1678/2012, 1025/2012, 363/2011, 519/2012, 320/2012, 252/2012, 1564/2011, 1676/2011, 259/2012, 1316/2008, 1136/2010, 1296/2011, 826/2011, 1099/2009, 1786/2009, 1555/2008 e 929/2011, foi verificado que estavam tramitando com regularidade, e neles as últimas movimentações processuais datavam de setembro e outubro do ano em curso. A partir do exame desses processos foi constatado que este Juízo tem adotado as providências necessárias ao bom andamento processual, notadamente na fase de execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando os meios de coerção disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação CGJT nº 02/2011. Merecem registro, entretanto, alguns processos cujos prazos estavam extrapolados, como os de nºs 1352/2009, 507/2008, 650/2011, 1293/2011, 447/2012, 1167/2011 e 1266/2010, pois as últimas movimentações processuais datavam, respectivamente, de maio a agosto deste ano. Foi constatado que este Juízo, nas atas de conciliação, costuma fazer constar nos respectivos termos, medidas constitutivas sobre o patrimônio do reclamado, independentemente de citação, prática que agiliza sobremaneira a execução, a exemplo do verificado nos processos de nºs.: 1449/2011, 1116/2011, 872/2012, 1266/2010, 819/2011 e 1786/2009. Foram examinados os processos de nºs 656/2011, 933/2011, 777/2011, 423/2012, 586/2012, 1110/2012, 1192/2012, 1105/2012 e 1468/2012, que aguardavam o arquivamento definitivo, que estavam regulares e neles nada mais havia a providenciar, pois foram adotadas todas as providências cabíveis, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, liberação de valor depositado em prol da reclamada, após quitação de débito, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc. Em consulta ao sistema SPT1, a despeito da observação feita acerca da divergência constatada entre o boletim estatístico e o relatório gerencial, conforme registrado nas observações acima exaradas, em relação ao quadro sinótico 3, foram identificados 1925 (mil novecentos e vinte e cinco) processos arquivados provisoriamente, que estavam agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, dos quais foram retirados os de nºs 1276/2000, 193/2001, 489/1999 e 2132/2008, que se apresentavam regulares, pois foi observado que foram utilizados os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução, tais como BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando todos os meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação CGJT nº 02/2011. Observou-se, entretanto, que esta Vara não vem aplicando o Provimento nº 06/2012, da Presidência deste Tribunal, que dispõe sobre a expedição de Certidão de Crédito Trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos moldes do Ato GCGJT nº 1/2012. Ainda com relação aos processos arquivados provisoriamente, foram observados alguns lapsos que mereceram registro, a saber: os processos de nºs.: 1363/2009, 411/2008 e 2053/2007 nos quais foram utilizados os meios executórios apenas em relação à executada, tais como BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, retornando os autos ao arquivo provisório sem direcionamento da execução aos sócios, com a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos dos artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em consonância com a Recomendação CGJT nº 02/2011. Os processos de nºs.: 1317/2001 e

1767/2007 encontram-se arquivados provisoriamente por não constar nos autos respectivos os elementos necessários para prosseguimento da execução, pois não há o CPF/CNPJ das executadas correspondentes, nem foram impulsionadas as execuções por parte dos exequentes. No processo de nº. 1317/2001, também não há elementos para identificação do endereço do autor, apesar de ter sido utilizado o sistema INFOJUD, cujo resultado foi negativo. O Sr. Diretor de Secretaria informou que as execuções deste Juízo só são enviadas à Divisão de Execuções Especiais Hasta Pública e Leilões Judiciais - DEEHPLJ, quando há recomendação da Presidência ou Corregedoria nesse sentido, ou quando se faz necessária a alienação dos bens executados via leilão judicial. Destacamos, por oportuno, que a inclusão da parte devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT é uma ferramenta de inestimável valor para solução de muitas execuções. A Lei 12.440/2011, que acrescentou o Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, tornando-a um documento obrigatório nas licitações e contratações com a Administração Pública e indispensável em outras operações de crédito. Contudo, é preciso que tal instrumento seja utilizado também em relação aos sócios, com observância das formalidades legais necessárias à desconsideração da personalidade jurídica. Neste particular, a Corregedora faz menção à recomendação do Exmo. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, acerca da desconsideração da personalidade jurídica do executado, para que seja providenciada a citação dos sócios ante sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando assim para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, promovendo, dessa forma, o seu lançamento no pólo passivo da execução.

10. Razões da Secretaria da Vara
(Vide anexo II da presente Ata)

11. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede deste Juízo, sendo ainda divulgada a referida disponibilidade por ocasião da abertura dos trabalhos correicionais; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

12. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

13. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

13.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

13.1.1 A secretaria da Vara mantenha o controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos 3 e 4 acima, notadamente aqueles da fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no caput do artigo 190 do CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

13.1.2 Manter rigor no controle de processos retirados em carga e não devolvidos, com a expedição da notificação logo após o término do prazo, de devolução dos autos, não permitindo que o atraso ultrapasse 05 (cinco) dias. Caso não obtenha êxito na devolução dos autos, que sejam expedidos mandados de busca e apreensão e ofícios à OAB. Na hipótese de tais providências restarem infrutíferas, seja o causídico alertado da possibilidade da perda do direito à vista fora do cartório, além da imputação da multa do caput do art. 196 do CPC;

13.1.3 Que sejam adotadas as medidas necessárias à redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as fiscais e previdenciárias, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional, que dispõem sobre a expedição de certidão de crédito trabalhista, sem prejuízo de inclusão dos devedores e sócios respectivos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, observando, quanto a esse item, o Ato nº 239/2012, disponibilizado no DEJT em 08/08/2012, da Presidência deste Sétimo Regional, que fixou a data de 31/10/2012 para a realização dos cadastros no BNDT dos processos que restaram pendentes por ausência de informação do CPF/CNPJ, observada a regra do inciso XIII do parágrafo único do art. 5º, do Ato nº 418/2011 da Presidência deste Sétimo Regional.

13.1.4 Que seja providenciado o desarquivamento de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) processos mensalmente, no sentido de serem adotadas medidas constritivas necessárias ao cumprimento da Recomendação nº 002/2011, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

13.1.5 Que seja feita a atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivo de ordem particular.

13.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUIZES:

13.2.1 Rigor na redução dos prazos da audiência inaugural e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê atenção especial ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, parâmetros legais necessários a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

13.2.2 Máximo empenho na solução dos processos conclusos para julgamento, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz na titularidade da Vara officiar aos magistrados que atuaram nesta Unidade Jurisdicional

para que devolvam, devidamente julgados, todos os processos que lhes foram conclusos, visando atingir a excelência constitucionalmente garantida aos jurisdicionados, tomando por referência para a execução da tarefa o instituído no artigo 189, inciso II, do CPC;

13.2.3 Redução do prazo de consulta ao sistema BACENJUD, tomando como referência o lapso máximo de 30(trinta)dias para a realização da tarefa;

13.2.4 Que os Excelentíssimos Senhores Magistrados que atuam na Vara empreendam esforços no cumprimento das determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata. Neste particular, a Exma. Senhora Corregedora Regional recomenda que se mantenha o empenho visando tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, notadamente quanto à nomeação do perito preferencialmente na própria audiência, como já vem sendo feito por este Juízo, promovendo, assim, a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados. Ainda neste item, a Desembargadora Corregedora sugere aos Srs. Juizes titulares e substitutos que, no ato de nomeação do perito, seja, de logo, arbitrado o valor referente aos honorários periciais, bem como se abstenham de consignar em Ata a possibilidade de prorrogação do prazo concedido ao perito para entrega do laudo pericial. Neste particular, se faz necessário que o próprio perito peça ao Juiz a prorrogação do prazo, motivando as razões pelas quais não cumpriu o prazo que lhe fora concedido;

13.2.6 Que os Excelentíssimos Senhores Magistrados que atuam na Vara empreendam esforços no sentido de cumprirem as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7.SCR nº 51/2012, via malote digital;

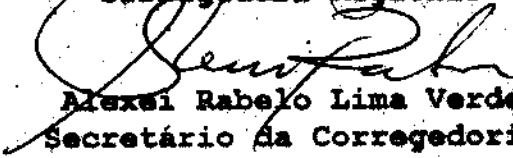
Por fim, recomenda a Excelentíssima Senhora Corregedora Regional que o Senhor Diretor de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

A Excelentíssima Senhora Corregedora determinou ao Diretor de Secretaria que informe à Corregedoria Regional, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra, prazo esse solicitado pelo Senhor Diretor de Secretaria e concedido pela Corregedoria.

14. **CONCLUSÃO:** A Excelentíssima Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor

Juiz do Trabalho substituto, na titularidade da Vara, Doutor Mateus Miranda de Moraes, que tem primado pela determinação e compromisso na prestação jurisdicional; ao Senhor Diretor de Secretaria, Dr. Antonio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros, demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.


Maria Jose Garcia
Corregedora Regional


Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria

Anexo I
Manifestação do Juízo
Razões do Excelentíssimo Juiz

Anexo II
Manifestação do Juízo
Razões da Diretora de Secretaria

BOAS PRÁTICAS DA 8ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA

1. Fazer o despacho contendo várias determinações;
2. Portaria autorizando a realização de ATOS ORDINATÓRIOS pelo Diretor da Secretaria ou servidor por ele delegado;
3. Atualização dos cálculos para pagamento ou depósito sem a necessidade de requerimento escrito;
4. Citação para pagamento através do advogado, via diário, para evitar mandado;
5. Pagamento das parcelas do acordo através de depósito em conta corrente do advogado e/ou do reclamante para evitar preenchimento de guias ou alvarás;
6. Abertura de conta judicial na audiência para depósito das parcelas do acordo na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, caso o advogado ou a parte não possua conta ou não aceite pagamento na conta particular;
7. Envio de Carta Precatória, preferencialmente pelo Malote Digital ou e-mail mesmo quando a unidade possui CPE;
8. Devolução de Carta Precatória também por Malote Digital ou e-mail, para evitar despesas com os Correios;
9. Despacho com força de ofício para Varas e/ou Instituições Financeiras.

Atenciosamente,

Thirso Medeiros
Diretor da Secretaria.

